SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 25 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1486

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

SUPERINTENDENCIA
PORTARIA Nº. 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Superintendente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **IVENS BARBOZA LEÃO**, inscrito no CPF sob o nº 011.246.474-22 do Cargo em Comissão de Superintendente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Arapiraca, 08 de fevereiro de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello Feitosa
Código Identificador:0A075BD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 034/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.308.572/0001-29**.** Valor Global do contrato é de **R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:259EA886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 038/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **MARIA AUXLIADORA MOTA CORDEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.851.957/0001-35**.** Valor Global do contrato é de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:F1FF582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 032/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.308.572/0001-29**.** Valor Global do contrato é de **R$ 31.530,00 (Trinta e um mil quinhentos e trinta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:B56EE88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 037/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **MARIA AUXLIADORA MOTA CORDEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.851.957/0001-35**.** Valor Global do contrato é de **R$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:80FC576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 031/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.308.572/0001-29**.** Valor Global do contrato é de **R$ 31.530,00 (Trinta e um mil quinhentos e trinta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8BD84F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 035/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **MARIA AUXLIADORA MOTA CORDEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.851.957/0001-35**.** Valor Global do contrato é de R**$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:A9D66F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 033/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.308.572/0001-29**.** Valor Global do contrato é de **R$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:CCBACCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021
Contrato nº 036/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL OU POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.**
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Água Branca/AL
Contratada **MARIA AUXLIADORA MOTA CORDEIRO-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.851.957/0001-35**.** Valor Global do contrato é de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).** Vigência: 12 (doze) meses. Celebração em 09/02/2021. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:074EA51F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 0004/2021

PORTARIA Nº 0004/2021

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Arapiraca, **Luciana Andrea Pereira da Fonseca,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da **Portaria nº 003/2021 de 01 de janeiro de 2021,** resolve:

Art. 1º – Designar a Senhora: **Fernanda Fonseca Mafra**, matrícula n° 9631-8, para, com observância da legislação vigente, atuar como **responsável Técnica Municipal do Programa de Saúde Bucal do CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.**

Art. 2º – Dos Deveres e Atribuições: Enviar ao Setor de Compras do CONISUL, sempre que solicitado, eletronicamente via internet, através da plataforma de compras do consórcio, disponível no endereço eletrônico (http://www.scmweb.com.br/processos), por meio de login e senha pessoal, estimativas de consumo anual e pedidos, dos objeto listados abaixo:

Materiais Hospitalares e Odontológicos (Correlatos)

Materiais Odontológicos

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 23 de Fevereiro de 2021.

LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DE FONSÊCA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Esta Portaria Foi Publicada no Mural da Prefeitura de Arapiraca em 23 de Fevereiro de 2021 e Registrada na Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira Desta Secretaria na Mesma Data.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57754BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AVENIDA ANTÔNIO FELICIANO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA AVENIDA ANTÔNIO FELICIANO. A instalação dar-se no Bairro Canafístula, referente ao Convênio nº 823973/2015.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8102A7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO BAIRRO BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO BAIRRO BAIXA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL. A instalação dar-se no Bairro Baixa Grande, referente ao Convênio nº 832296/2016.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F30880F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, Autorização Ambiental, cujo objeto é URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO LAGO DA PERUCABA. A instalação dar-se no Bairro Zélia Barbosa Rocha, referente ao Convênio nº 800499/2013.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BD7CB8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 7025.2019/2020.4, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA A M ABS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N° 20.548.612/0001-20, SITUADA NA AV. DR. ANTÔNIO GOUVEIA, Nº 61, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao CONTRATO Nº 7025.2019/2020.4, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **A M ABS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.548.612/0001-20, situada na Av. Dr. Antônio Gouveia, nº 61, Pajuçara, Maceió/AL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motoristas, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas decorrentes da referida contratação.
Desta forma, a dotação orçamentária descrita na cláusula quinta que discorre sobre valores e créditos orçamentários, onde está escrito 06.60.12.361.1270.2043 – Manutenção do Transporte Escolar (MDE – FUNDEB – PNAT), e Elemento de Despesa 3390.39.0030 e 3390.39.0020 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, lê-se 06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa 3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.
Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 7025.2019/2020.4, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ECA2BA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 7025.2019/2020.3, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA, SITUADA NA RUA MANOEL LEAL, Nº 148, MANOEL T

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao CONTRATO Nº 7025.2019/2020.3, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA – COOMATEA,** situada na Rua Manoel Leal, nº 148, Manoel Teles, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ n° 10.659.981/0001-37, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motoristas, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a adição da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas decorrentes da referida contratação.
Desta forma, as despesas que compõem a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária contará com o programa de trabalho 06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa 3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 7025.2019/2020.3, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E5C98E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 7025.2019/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, SITUADA NA AVENIDA LUIZ CALHEIROS JUNIOR, Nº 517, B

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento referente ao CONTRATO Nº 7025.2019/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** e a empresa **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP**, situada na Avenida Luiz Calheiros Junior, nº 517, Bairro Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 31.447.763/0001-09, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motoristas, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Arapiraca
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a adição da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas decorrentes da referida contratação.
Desta forma, as despesas que compõem a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária contará com o programa de trabalho 06.60.12.361.4120.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e Elemento de Despesa 3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Esta apostila passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 7025.2019/2020, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0BFF540D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO DE PREFEITO

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2021, às 10 horas, o Sr. Wagney Correia Cajé, na qualidade de Vice-Prefeito Municipal de Batalha e na forma da Lei, assume temporariamente as funções inerentes ao cargo de Prefeito do Município de Batalha/AL, no período de 12 (doze) de fevereiro à 31 (trinta e um) de agosto de 2021, conforme autorização da Câmara Municipal de Batalha/AL foi exarada por meio do Decreto Legislativo n° 001/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita Municipal
Empossante

WAGNEY CORREIA CAJÉ
Vice-Prefeito
Empossado

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:00D091D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1946/2020**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 09/2021.1**
OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006.**

ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021.1

SENHORES LICITANTES,

Tem o presente, a finalidade de informar que o edital da Licitação acima referenciada sofreu as seguintes alterações.

ALTERAÇÃO 01

ONDE SE LÊ
"1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***https://www.comprasgovernamentais.gov.br/***, no dia **25/02/2021**, com início às 09**:00H**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **09/02/2021** às **08:00H** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia **25/02/2021.**
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09:15MIM**.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação."

LER-SE-Á
"1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no *site* ***https://www.comprasgovernamentais.gov.br/***, no dia **15/03/2021**, com início às 09**:00H**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **04/03/2021** às **08:00H** até às **09:00H (horário de Brasília)** do dia **15/03/2021.**
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as **09:15MIM**.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação."

ALTERAÇÃO 02

ONDE SE LÊ

07	**AVENTAL** - CONFECCIONADO EM TNT, DE MANGA LONGA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL (JALECO). PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	80
42	**LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL**, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, INDICADAS PARA QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO SUPERFICIAL. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	60

LER-SE-Á

07	**AVENTAL** - CONFECCIONADO EM TNT, DE MANGA LONGA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL (JALECO). PACOTE COM 20 UNIDADES – **30G/M2**	PACOTE	80
42	**LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL**, PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, INDICADAS PARA QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO SUPERFICIAL. CAIXA COM 200 UNIDADES. – **30 G 0,03MM**	CAIXA	60

ALTERAÇÃO 03

O ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA PASSA A CONTER O ITEM 20 QUE PASSARÁ A CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES.:

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES
20.1. O objeto deste certame, será entregue diretamente no local designado na Ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.
20.2. Prazos e condições de entrega do objeto - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de 10 (DEZ) dias,** nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.
20.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.
20.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.
20.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:
I - Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
II - Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:
a). Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
b). Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

Desta forma, foram alterados os dados referentes à: **DATA DO CERTAME, QUE OCORRERÁ NO DIA 11/03/2021 ÀS 09:00HS / EDIÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS ITENS 07 e 42 / E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, QUE SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS.**

AS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PREGÃO 09/2021.1 PERMANECEM INALTERADAS.

Campo Alegre – AL, 24 de fevereiro de 2021.

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:98CA3DD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 385/2021 - EDITAL Nº 017/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃODE KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA SEMANA SANTA COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.** Data da disputa: 10 de MARÇO de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 26 de FEVEREIRO de 2021 às 08:00 horas até 10 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

PROC. ADM. Nº 321/2021 - EDITAL Nº 018/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.** Data da disputa: 12 de MARÇO de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 01 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas até 12 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

PROC. ADM. Nº 099/2021 - EDITAL Nº 019/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM DE ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP** Data da disputa: 17 de MARÇO de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 05 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas até 17 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 24 de FEVEREIRO de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:822B8043

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada:
Detentora 01**: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.238.558/0001-02. Valor registrado R$ 834.632,06 (oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos);
Detentora 02: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.417.928/0001-79. Valor registrado R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais);
Detentora 03: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA;** inscrita no CNPJ: 33.330.526/0001-99. Valor registrado R$ 142.190,00 (cento e quarenta e dois mil e cento e noventa reais);
Detentora 04: **A PAZINATO MARINGÁ – ME;** inscrita no CNPJ: 04.352.905/0001-81. Valor registrado R$ 129.351,40 (cento e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

Detentora 05: **GHPS BARRETO – ME;** inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44. Valor registrado R$ 39.770,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta reais);
Detentora 06: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA;** inscrita no CNPJ: 37.278.673/0001-18. Valor registrado R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
Detentora 07: **NPR COMERCIO EIRELI – ME;** inscrita no CNPJ: 11.449.049/0001-42. Valor registrado R$ 28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais);
Detentora 08: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME;** inscrita no CNPJ: 09.053.748/0001-27. Valor registrado R$ 27.340,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE IMFORMÁTICA**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 05/02/2021;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima, Joselito de Barros Souto, Alexis Suren Tcholakian Morales, Raissa Rabelo Ferreira, Antônio Pazinato, Gustavo Henrique Pintan Sá Barreto, Geciano Antônio Jaguseski, Ítalo José Santos Souza e Sérgio Bagatoli.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A21CB5D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERMERCADO MASTER LTDA - R$ 17.456,95.

Coité do Nóia - AL, 19 de Janeiro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C9A90667

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gênero alimentícios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERMERCADO MASTER LTDA - R$ 15.395,49.

Coité do Nóia - AL, 19 de Janeiro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:87F2E2D2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: Aquisição de material de construção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MASTER CONSTRUCOES LTDA - R$ 17.331,00.

Coité do Nóia - AL, 25 de Janeiro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B59AA77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/01/2021.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DAD5A824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0200 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 0300 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de administração e Finanças 0400 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0001.6002 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde 10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.122.0004.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.6003 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Primária) 10.302.0004.6005 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Especializada) 10.303.0004.6014 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Assistência Farmacêutica) 10.304.0004.6015 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância Sanitária) 10.305.0004.6017 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância em Saúde) 0500 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0550 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0001.6010 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social 08.125.0003.6040 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Err. do trabalho Infantil – PETI 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 08.243.0003.6054 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF 08.244.0003.6029 – Programa de Benefício de Prestação Continuada 08.244.0003.6033 – Criação de Oficinas de Trabalho 08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais 0552 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6039 – Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0660 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0001.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação 0661 – Fundo de Manut. e desenv. da Educ. Básica – FUNDEB 12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% 12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40% 12.366.0002.2026 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40% 12.367.0002.2025 – Manutenção do Ensino Especial –

40% 0662 – Fundo Municipal de Educação 12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0002.2009 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0002.2020 – Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.0002.2022 – Manut. do Programa Brasil Alfabetizado 12.361.0002.2030 – Manut. do Conselho Municipal do FUNDEB 12.361.0002.2033 – Manut. do Conselho Municipal de Educação 12.361.0002.2036 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE FUNDAMENTAL 12.361.0002.2053 – Programa GEITE – Gestão Integrada do Transporte Escolar 12.365.0002.2121 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE INFANTIL 12.365.0002.2151 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – AP. A CRECHES 0700 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 0770 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 27.122.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer 27.122.0007.2045 – Apoio ao Esporte Amador 0800 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 13.122.0001.2040 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Promoções 13.392.0006.2049 – Manutenção das Bibliotecas Públicas 13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.0001.2041 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Oras e Serv. Urbanos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00008/2021 - 19.01.21 - SUPERMERCADO MASTER LTDA - R$ 17.456,95.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:34AFF528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/01/2021.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0770CD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gênero alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0200 – Gabinete do Prefeito 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 0300 – Secretaria de Administração e Finanças 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ativ. da Sec. de administração e Finanças 0400 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0001.6002 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde 10.125.0004.6030 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 10.122.0004.6012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.6003 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Primária) 10.302.0004.6005 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Atenção Especializada) 10.303.0004.6014 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Assistência Farmacêutica) 10.304.0004.6015 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância Sanitária) 10.305.0004.6017 – Bolco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde – (Vigilância em Saúde) 0500 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0550 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.122.0001.6010 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência Social 08.122.0003.6011 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social 08.125.0003.6040 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social 08.243.0003.6025 – Ações Est. do Programa de Err. do trabalho Infantil – PETI 08.243.0003.6031 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6052 – Bloco de Proteção Social Especial MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 08.243.0003.6054 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ 08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD/PBF 08.244.0003.6029 – Programa de Benefício de Prestação Continuada 08.244.0003.6033 – Criação de Oficinas de Trabalho 08.244.0003.6051 – Bloco de Proteção Social Básica – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 08.244.0003.6032 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais 0552 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente 08.243.0003.6039 – Manut. do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0660 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0001.2010 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Educação 0661 – Fundo de Manut. e desenv. da Educ. Básica – FUNDEB 12.361.0002.2029 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 40% 12.361.0002.2027 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40% 12.366.0002.2026 – Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40% 12.367.0002.2025 – Manutenção do Ensino Especial – 40% 0662 – Fundo Municipal de Educação 12.306.0002.2014 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE 12.361.0002.2009 – Fundo Municipal de Educação 12.361.0002.2020 – Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.0002.2022 – Manut. do Programa Brasil Alfabetizado 12.361.0002.2030 – Manut. do Conselho Municipal do FUNDEB 12.361.0002.2033 – Manut. do Conselho Municipal de Educação 12.361.0002.2036 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE FUNDAMENTAL 12.361.0002.2053 – Programa GEITE – Gestão Integrada do Transporte Escolar 12.365.0002.2121 – Prog. Nac. de AP. ao Transporte Escolar – PNAETE INFANTIL 12.365.0002.2151 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso – AP. A CRECHES 0700 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 0770 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 27.122.0001.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer 27.122.0007.2045 – Apoio ao Esporte Amador 0800 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 0880 – Secretaria Municipal de Cultura e Promoções 13.122.0001.2040 – Manutenção das Atividades da Sec. de Cultura e Promoções 13.392.0006.2049 – Manutenção das Bibliotecas Públicas 13.392.0006.2050 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais e Tradicionais do Município 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 0990 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 15.122.0001.2041 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Oras e Serv. Urbanos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00009/2021 - 19.01.21 - SUPERMERCADO MASTER LTDA - R$ 15.395,49.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:096DDCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2021. OBJETO: Aquisição de material de construção. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/01/2021.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:850FB1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00011/2021 - 25.01.21 - MASTER CONSTRUCOES LTDA - R$ 17.331,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5779417C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.439.549/0001-99, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Teófilo José Barroso Pereira,Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Craíbas,24 de fevereiro de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8B775DA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 02020002/2021 - Referente ao Convite n° 01/2019 - Segundo termo aditivo.
Objeto: Prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica em direto publico.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Gomes Pereira Advogados - EPP CNPJ n° 07.270.919/0001-44.
Vigência: Por mais 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8D0EBD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021
PROCESSO N.º 01060017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de fevereiro de 2021 foi fracassado a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de fevereiro de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:98FEF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 232/2021

PORTARIA N° 232/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNA OS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, CONFORME O ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº12.232/10.

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo indicados para compor a Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas à Licitação, concorrência n° 01/2021, ‘’ Melhor Técnica’’.

Titular: **ANDERSON JOSE DE SOUZA**, portador do CPF: 040.794.754-03;
Suplente: **SAMIR ABALENDA DE SENA,** portador do CPF: 028.572.334-00;

Titular: **ALAN MARCIO ARNAUD DA COSTA,** portador do CPF: 014.732.187-56;
Suplente: **JULIANO RODRIGUES SANTANA,** portador do CPF: 118.198.154-98;

Titular: **MÔNICA CRISTINA CAVALCANTE GOMES**, portadora do CPF: 034.498.544-02;
Suplente: **ANA VERUSCKA DE SOUZA ALCÂNTARA E SILVA,** portador do CPF: 643.574.905-10.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 12 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de fevereiro de 2021.

ELIZIANE FERREIRA COSTA
Prefeita

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rosangela Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 232 editado em 12 de fevereiro de 2021, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de fevereiro de 2021. O referido é verdade e dou fé.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9413D9D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Maior Percentual de Desconto.

Data e hora da sessão de disputa: 10/03/2021, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 24 de Fevereiro de 2021.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3D42FD97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ENTRE ORGÃOS DA MUNICIPALIDADE OU PARA OUTROS ENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50, IX da Lei Orgânica de Girau do Ponciano, o qual dispõe ser atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os institutos de remoção, transferência e cessão de servidores públicos entre órgãos da municipalidade ou entre o Município de Girau do Ponciano e ente público diverso;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio da Supremacia do Interesse Público tendo em vista que em determinadas situações resta evidente a vantagem para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - A remoção, transferência e as cessões, ainda que mediante permuta, de servidores públicos entre órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal ou entre o Município de Girau do Ponciano e ente público diverso, somente produzirá efeitos a partir de ato administrativo de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Ficam convalidadas remoções, transferências e cessões de servidores promovidas anteriormente, desde que não conflitantes aos termos do presente decreto.

Art. 2º - O Município de Girau do Ponciano não pagará aos servidores eventualmente cedidos a outros entes públicos qualquer valor a título adicional em virtude da ambiência de trabalho, horários noturnos e extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 24 de fevereiro de 2021;
199º da Independência, 132º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 24 de fevereiro de 2021.

HUDSON ANTONIO FARIAS BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:D3688961

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto é aquisição de urnas funerárias, interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.
Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:3AAC3489

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 035/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 035/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de cargos e reserva necessários para os setores das secretarias, em favor da empresa: QUALIFICAR, GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.708.278/0001-25, importando o mesmo o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 18 de fevereiro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5BCE8383

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

CONTRATO Nº 11/2020
Processo Administrativo nº 035/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de cargos e reserva necessários para os setores das secretarias do Município de Igreja Nova/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43.
Contratada**: QUALIFICAR, GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA – ME,** com o CNPJ sob n° 20.708.278/00001-25, localizada na Rua Salvador Calmon, nº 141, Bairro: Poço, CEP: 57.025-550, Maceió/AL, com valor global de R$ **17.000,00** (dezessete mil reais). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.122.00013.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021

Igreja Nova – AL, 22 de fevereiro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

QUALIFICAR, GESTÃO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8EBE6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021, no dia 10/03/2021, às 08:30hrs, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Igreja Nova/AL**.** Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br/ cpligrejanova@gmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova – AL, 24 de Fevereiro de 2021

JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3173F330

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 75, DE 24 FEVEREIRO DE 2021

Nomeia comissão para avaliação do estágio probatório

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de avaliação do estágio probatório conforme Lei 04 de 19 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Comissão para avaliação do estágio probatório na Secretária Municipal de Educação.

Anejna Cecília dos Santos Costa
Evles Lígia Villar da Costa
Tatiana Gomes da Silva

Inhapi/AL, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:C6A49164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0293/2021, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ nº. 14.309.526/0001-62**, no valor global de ***R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação de serviços especializados no suporte técnico contábil. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7C845E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 005-2021

Processo N° 00293/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ n°. 14.309.526/0001-62
Objeto: contratação de empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação de serviços especializados no suporte técnico contábil
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato
Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
Celebrado: em 24/02/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:861D8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 005-2021

Processo N° 00293/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: MARCOS GOMES CONTABILIDADE EIRELI - ME
CNPJ n° 14.309.526/0001-62
Objeto: contratação de empresa de consultoria, assessoria e assistência para prestação de serviços especializados no suporte técnico contábil
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato
Valor Global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e MARCOS ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
Celebrado: em 24/02/2021

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:50A78CF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOos feriados nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDOos feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Federal nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;
CONSIDERANDOos feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995; e
CONSIDERANDO os feriados municipais pela Lei Municipal nº 502, de 23 de setembro de 2009, entre outras medidas,

DECRETA:
Art. 1º- São feriados e pontos facultativos no ano de 2021 cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
01º de janeiro, Confraternização Universal (sexta-feira) - Feriado Nacional;
15 de fevereiro, Carnaval (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
16 de fevereiro, Carnaval (terça-feira) – Ponto Facultativo;
17 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (quarta-feira) – Ponto Facultativo
01 de abril, Quinta-Feira Santa (quinta-feira) – Ponto facultativo;

02 de abril, Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira) - Feriado Nacional;
21 de abril, Tiradentes (quarta-feira) – Feriado Nacional;
1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (sábado) – Feriado Nacional;
03 de junho, Corpus Christi (quinta-feira) – Nacional;
24 de junho, São João (quinta-feira) – Feriado Estadual;
29 de junho, São Pedro (terça-feira) – Ponto Facultativo;
08 de julho, Eventos Evangélicos (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
09 de julho, Emancipação Política de Junqueiro (sexta-feira) – Feriado Municipal;
10 de julho, Festividades Emancipação Política de Junqueiro (sabádo) - Ponto Facultativo;
07 de setembro, Independência do Brasil (terça-feira) – Feriado Nacional;
16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (quinta-feira) – Feriado Estadual;
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (terça-feira) - Feriado Nacional;
28 de outubro, Dia do Servidor Público (quinta-feira) - Ponto Facultativo;
02 de novembro, Finados (terça-feira) - Feriado Nacional;
15 de novembro, Proclamação da República (segunda-feira) - Feriado Nacional;
20 de novembro, Zumbi dos Palmares, Dia da Consciência Negra (sábado);
30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (terça-feira) – Feriado Estadual;
08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (quarta-feira) - Ponto Facultativo e Dia dos Evangélicos - Feriado Municipal;
24 de dezembro, Véspera de Natal (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
25 de dezembro, Natal (sábado) - Feriado Nacional; e 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (sexta-feira) - Ponto Facultativo.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais, municipais e pontos facultativos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro – AL, 19 de Fevereiro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro - AL

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:DA5FD266

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 008/2021

(De 24 de fevereiro de 2021)

LIMITA O NÚMERO MÁXIMO DE PERMISSIONÁRIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BUGUEIROS DE MARAGOGI – ABM E DA ASSOCIAÇÃO ROTA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º Por força deste Decreto ficam limitadas a 142 (cento e quarenta e dois) o número de permissões para o passeio comercial turístico no Município de Maragogi, destinadas à Associação dos Bugueiros de Maragogi - ABM e de 62 (sessenta e duas) permissões para a Associação Rota Verde.

Art.2º Fica autorizada a emissão de 20 (vinte) permissões a serem destinadas à Associação dos Bugueiros de São Bento.

Parágrafo Único. As permissões de que trata o ***caput*** deste artigo serão emitidas pela Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito – SMTT.

Art.3º O ponto inicial de saída dos veículos integrantes da Associação dos Bugueiros de São Bento será o Distrito de São Bento.

Parágrafo Único. O percurso a ser utilizado pelos permissionários da Associação dos Bugueiros de São Bento será disponibilizado mediante Portaria ulterior à publicação deste Decreto.

Art.4º Com fulcro na Resolução nº 15/2016, de 21 de junho de 2016, da lavra do Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM, é terminantemente vedado o tráfego de veículos pertencentes à Associação dos Bugueiros de Maragogi- AMB, Associação Rota Verde e da Associação dos Bugueiros de São Bento nas áreas de praia da Zona Costeira do Município de Maragogi.

Art.5º O descumprimento da proibição contida no artigo 3º deste Decreto, ensejará a lavratura de auto de infração administrativa, com base na Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, sem prejuízo de outras sanções nas esferas administrativa, cível e criminal, porventura aplicáveis ao caso concreto.

Art.6º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se for o caso, requerer cooperação de outros órgãos da esfera municipal e demais entes federativos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:598D25FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 009/2021

(De 24 de fevereiro de 2021)

AUTORIZA A EMISSÃO DE PERMISSÕES PARA PASSEIOS DE ORLA NO DISTRITO DE SÃO BENTO, MUNICÍPIO DE MARAGOGI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º Por força deste Decreto, fica autorizada a emissão de 60 (sessenta) permissões, que integrarão o Sistema Municipal de Transporte Aquaviário de Maragogi, destinadas aos passeios de orla, saindo do Distrito de São Bento em direção à Croa de São Bento.

Parágrafo Único. As permissões mencionadas no ***caput*** deste artigo serão emitidas pela Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito – SMTT.

Art.2º Os permissionários deverão realizar os passeios de orla de forma alternada, sendo 30 (trinta) por dia.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos promover a operacionalização do rodízio mencionado no ***caput***, aplicando as penalidades cabíveis na hipótese de descumprimento do avençado.

Art.3º As permissões de que trata este Decreto destinar-se-ão exclusivamente para jangadeiros residentes no Distrito de São Bento.

Parágrafo Único. Cada jangada poderá transportar o número máximo de 06 (seis) passageiros e um jangadeiro permissionário.

Art.4º Para ter acesso às piscinas naturais da Croa de São Bento é obrigatório estar portando a pulseira-bilhete, referente ao pagamento da taxa ambiental.

Art.5º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fiscalizar e autuar o descumprimento dos termos deste Decreto, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis nas esferas administrativa, cível e penal, se for o caso.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:62367016

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608.001/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0608.001/2020
Partes: PMMD e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado para o dia 24/04/2021, contados do encerramento da execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência fica prorrogado para o dia 06/06/2021, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros dos Santos
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Monik Slany de Mendonça
Código Identificador:CFDB5229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402.007/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0402.007/2020
Partes: PMMD e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência contratual fica prorrogado até o dia 04/10/2021, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O prazo da execução contratual fica prorrogado até o dia 11/08/2021, contados do encerramento da execução contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros dos Santos
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Monik Slany de Mendonça
Código Identificador:99D80CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI - ME;** inscrita no CNPJ nº 28.424.847/0001-12.

Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de créditos oriundos do valor adicionado - ICMS, com especial disposição em: a) levantamentos e tratamentos das informações econômicas que compuseram o valor adicionado do município no ano de 2020, bem como dos ano anteriores relativos ao ICMS; b) orientação quanto ao correto preenchimento da Declaração do Valor Adicionado, bem como o acompanhamento da apuração, checagem dos cálculos junto à Secretaria da Fazenda Estadual; c) demandas administrativas na busca pelo correto enquadramento municipal, favorecendo o acréscimo de receitas e melhora dos repasses estaduais.
Do Pagamento: Será realizado de acordo com o cumprimento integral de cada etapa prevista na cláusula terceira, parágrafo segundo. O pagamento da primeira etapa será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal à Contratante, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – conforme cronograma apresentado. O pagamento da segunda etapa será feito no êxito da demanda, incidindo 20% sobre o acréscimo que for obtido ao índice de 4,7611% divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas no mês novembro (Portaria SEFAZ/AL nº 2187/2020) – conforme cláusula terceira, parágrafo segundo.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Vigência: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE
Isa Maria Barros de Magalhães
JATIÚCA CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA EIRELI - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Monik Slany de Mendonça
Código Identificador:DFB0DD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARECHAL DEODORO LTDA.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAMOS TODOS OS **VINTE E TRÊS SÓCIOS FUNDADORES E EFETIVOS DA COOPMAR** PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA no dia 24 de Março de 2021**,** ÀS 8:30 HORAS NA SEDE OPERACIONAL DA COOPMAR, À **Rodovia Edval Lemos, Povoado Porto Grande, nº 12, CEP 57.160-000, Marechal Deodoro,/AL**

Ordem do Dia:

1. Avaliação resultado econômico 2020;
2. Planejamento econômico da Cooperativa para 2021;
3. Eleições para os cargos do Conselho de Administração.
a) O quórum mínimo para a realização das Assembleias Gerais será de 2/3 (dois terços) dos sócios ou 18 sócios, em primeira convocação, às 9h;
II - Metade mais 1 (um), ou 14 sócios, em segunda convocação, às 10h;
III - no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios matriculados, ou 6 sócios em terceira convocação.

JEFFERSON DA SILVA REIS
Presidente

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9A55CC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2021/UASG - 982793
Processo nº 0810005/2020 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SEMGEPA.PE Nº 006/2021 Processo Nº. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos.
Data e hora da sessão de disputa: 15 de março de 2021 às 15h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico 005/2021/UASG - 982793

Processo nº 1027036/2020 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SEMINFRA.PE Nº005/2021 Processo Nº. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de pintura.
Data e hora da sessão de disputa: 12 de março de 2021 às 14h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 004/2021/UASG - 982793

Processo nº 0924023/2020 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SEMED.PE Nº004/2021 Processo N°. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal.
Data e hora da sessão de disputa: 11 de março de 2021 às 14h00m, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 24 de Fevereiro de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:75F74503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO N° 1112.001/2020

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032066/2020
OBJETO:
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HIGIENIZANTE, DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TERMOMENTRO E PILHAS.

ONDE SE LÊ:
DO VALOR R$ 3.499,00 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial
DATA DA ASSINATURA
11/12/2020

LER-SE:
DO VALOR
R$ 3.499,60 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial
DATA DA ASSINATURA
11/12/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE
Interveniente
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria
OFTSERVICE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada
Renato de Paula da Silva
Representante Legal

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:7E371AC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO - CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 095/2021; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS.** Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 24 de fevereiro de 2021

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:26963E4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO DE NO-BREAK

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 097/2021; para envio das propostas: em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NO-BREAK.** Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 24 de fevereiro de 2021

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:594888C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 023/2021
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa CÍCERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO -ME CNPJ nº. 06.314.929/0001-71 Objeto: **Contratação de empresa especializada fornecimento de material de construção** por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 17.390,00 (dezessete mil e trezentos e noventa reais)

Marechal Deodoro, 15 de fevereiro de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:01934A6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, no dia 11/03/2021, às 09:00hrs, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (administração, assistência social e saúde) para atender as necessidades do Município de Maribondo - AL. Outras informações e o edital, no site www.licitacoes-e.com.br /cplmaribondo@hotmail.com ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Maribondo – AL, 23 de Fevereiro de 2021

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:75021BE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0119001/2021.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA**, no valor de R$ 13.476,46 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), o qual se contrata a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO - LTDA inscrito no CNPJ nº 81.618.753/0001-67**, o qual apresentou o menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Minador do Negrão, 24 de Fevereiro de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:792E4822

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Monteirópolis, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, que tem como objeto a Aquisição de 03 (três) Compressores Odontológicos de 30 litros, importando o mesmo o valor global na ordem de R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais).

Monteirópolis(AL), 23 de fevereiro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2021 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28. OBJETO: Aquisição de 03 (três) Compressores Odontológicos de 30 litros. VALOR GLOBAL: R$ 10.230,00 (dez mil, duzentos e trinta reais). DATA CONTRATO: 23/02/2021. VALIDADE: 23/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO**:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94, nº 9.648/98 e Decreto Federal nº 9.412/2018. SIGNATÁRIOS: Maílson de Mendonça Lima-Prefeito, pela Contratante. Valdileide Pereira Santos-Sócia Administradora, pela Contratada.

Monteirópolis(AL), 23 de fevereiro de 2021.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6BC4A69C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2020

Processo Nº 1106.0004//2019
Chamada Pública Nº 01/2020
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTOS DE MEL, ISUMOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, inscrito no CNPJ nº 08.418.804/0001-28
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
Vigência: 12 meses a partir de sua contratação
Valor Global: R$ 35.791,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e um reais)
Celebrado em: 28/12/2020.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a) Dyego Correia Silva pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9796366C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2021

Processo Nº 1106.0004//2019
Chamada Pública Nº 01/2020
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO-COOPAGRISS/AL, inscrito no CNPJ nº 33.561.797/0001-55
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.
Vigência: 12 meses a partir de sua contratação
Valor Global: R$ 68.605,01 (sessenta e oito mil seiscentos e cinco reais e um centavo)
Celebrado em: 21/01/2021.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr Eduardo Felix, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CFB7F671

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Pindoba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando *o disposto no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;*

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Pindoba, Estado de Alagoas.
§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade detransferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata ocaput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
Princípios norteadores
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital – documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidadetécnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances Intermediários – lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço – atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia – atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);
IX - órgão solicitante – é o setor de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio do seu dirigente, realização de certame licitatório;
X - autoridade competente – autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora da licitação, responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XI - comissão permanente de licitação – setor competente para o processamento dos procedimentos licitatórios do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
XII - termo de referência – documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações
Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados nodisposto no inciso III do caput do art. 3º

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico de licitação adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º O sistema a ser adotado deverá possuir recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União;
Etapas
Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critério de julgamento das propostas
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de **menor preço** ou **maior desconto**, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos

de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema adotado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado, nem ao órgão ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO

Setor condutor da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será processado pela Comissão Permanente de Licitação do órgão ou da entidade promotora da licitação, sendo, a fase externa, conduzidapor meio de Pregoeiro indicado.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - decidir, excepcionalmente, pela utilização da forma de pregão presencial, nos termos do § 3º do Art. 1º;
II - indicar o pregoeiro, quando houver mais de um;
III - definir o provedor do sistema;
IV - definir o modo de disputa; e
V - definir o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, de acordo com suas atribuições legais:

I – designar o(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação; e
VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou daentidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1ºA critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período

indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação definido pela Comissão Permanente de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento quepossa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na imprensa oficial do Município de Pindoba/AL e/ou, subsidiariamente, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, além de jornal de grande circulação em âmbito estadual, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL.
§ 1º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação no Diário Oficial da União.

Edital

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindoba/AL.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serãoenviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital nos meios definidos neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes, quando previsto em edital, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para

avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será abertapor comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 29.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2ºOs licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, queincidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - **aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - **aberto e fechado** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termosdo disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lancescontinuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
JULGAMENTO

Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata ocaput.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista; e

V - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII docaputdo art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, e IV do caput poderá ser substituída, quando houver previsão no edital, pelo registro cadastral no Sicaf.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos cadastrados no sistema eletrônico e, quando houver previsão no edital, pelo Sicaf, nos documentos por ele abrangido.

§ 1º Quando houver previsão no edital, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico,observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Pindoba/AL.

§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, asseguradavista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pindoba/AL, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do município pela Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 51. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 52. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Vigência e revogação
Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pindoba/AL, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito Municipal de Pindoba/AL

JÂMESSON MOREIRA CAETANO
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E88DB3E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2021

"Estabelece o CALENDÁRIO FISCAL, define procedimentos para pagamento no EXERCÍCIO DE 2021, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas/ AL.

RESOLVE:

Art. 1 ° Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa o vencimento, para o exercício de 2021, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
II - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI;
III - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
IV - Taxas pelo efetivo exercício do Poder de Polícia;
V - Taxas de Serviços Públicos;

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago da seguinte forma:

I - Em parcela única, com redução de 20% (vinte por cento);
II - Em até 03 (três) parcelas, sem descontos, com vencimento da parcela única em 30 (trinta) de abril de 2021 (dois mil e vinte um);
III – O vencimento da primeira parcela, em 30 (trinta) de junho de 2021 (dois mil e vinte um);
IV – O vencimento da segunda parcela para o dia 31 (trinta) de julho de 2021 (dois mil e vinte um);
IV – O vencimento da terceira parcela para o dia 31(trinta e um) de agosto de 2021 (dois mil e vinte um);

§ 1.º Aos contribuintes que pagaram os seus débitos ou que tenham regularizado a sua situação fiscal até 30 de novembro de 2020 (dois mil e vinte) será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na cota única do IPTU 2021 (dois mil e vinte um), caso o pagamento deste tributo seja efetuado até a data do vencimento, nos termos do art. 78, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2.º Sobre os valores relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU incidirá atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos dos artigos. 69 inciso I, 369 e 370, todos da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 3ºO Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI será recolhi do em parcela única, ou em até 4 (quatro) parcelas, cujo valor da primeira parcela não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, nos termos do art. 111, §3º, da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, nos seguintes casos:

I - Tratando-se de instrumento lavrado no Município de Piranhas/AL, até 30 dias contados da data da avaliação;
II –Em sendo instrumento lavrado fora do Município de Piranhas, até 10 dias contados da data da sua lavratura;
III - Na arrematação, adjudicação ou remição, dentro de 30 (trinta) dias desses atos, antes da lavratura da respectiva carta e mesmo que esta não seja extraída;
IV - Até 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado, se o título de transmissão se processar por sentença Judicial.

Parágrafo Único. Nos demais casos previstos no artigo 101da Lei Municipal 191, de 22 de dezembro de 2015, o ITBI será recolhido apenas em parcela única antes do registro do instrumento no cartório de imóveis competente.

Art. 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN será pago:

I - Até o dia 10 (dez) do mês subsequente:

a) à ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributável;
b) quando sob regime de estimativa na condição de Profissional Autônomo;
c) as sociedades de profissionais.

II - até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos artístico, musical, festival, recital e congêneres;

III - no momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstos no inciso II deste artigo.

Art. 5º - O prazo para escrituração do Demonstrativo Mensal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - OMI e da Declaração de Retenção na Fonte - DRF, com ou sem movimento tributário, será até a data de vencimento disposto no art. 4°, inciso I, desta portaria.

Art.6º- A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFL (Taxa pelo efetivo exercício do Poder de Polícia), poderá ser paga em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021(dois mil e vinte e um).

Art.7º - A Taxa de Limpeza Pública - TLP, poderá ser paga em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021 (dois mil e vinte um), conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 8º - Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFL é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

Art.9º - Quando o vencimento do tributo recair em dia, de sábados, domingos ou feriados, o pagamento fica prorrogado para oprimeiro dia útil subsequente.

Art. 10º - Os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data da intimação.

Parágrafoúnico- O sujeito passivo que não reconhecer os débitos fiscais dos tributos lançados conjuntamente, poderá efetuar o pagamento do(s) tributo(s) não impugnado, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.

Art.11° - Está Portaria produzira seus efeitos a partir de 01 (um) de março de 2021(dois mil e vinte um).

BRUNO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças
Piranhas - AL

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:0230C50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **ALEXANDRE DE DEUS SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 037.492.735-96, para o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – RH – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:39DBA43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECRETA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO DE SUSPENSÃO DAS OBRAS E OCUPAÇÕES IRREGULARES (DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16/2021 que viabiliza medidas de proteção dos terrenos, obras e espaços públicos no município de piranhas, autorizando o embargo, a demolição das construções irregulares e a proibição de novas obras em áreas de propriedade do município, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/02/2021;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191/2015 – Código Tributário Municipal e seus dispositivos que impõem medidas punitivas ante o descumprimento do arcabouço municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal e o largo campo de proteção que dele se irradia em favor dos terrenos, espaços e prédios de interesse público ou de propriedade do Município de Piranhas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências e o seu enquadramento normativo junto ao CTM;
CONSIDERANDO a possibilidade de infração a legislação ambiental por conta de obras e ocupações irregulares nesta Municipalidade;
CONSIDERANDO que o artigo 34 do Plano Diretor Municipal emana que deverão ser adotadas medidas preventivas que evitem a produção de novos núcleos ou parcelamentos para fins urbanos, clandestinos ou irregulares no município, dentre estas, o incremento à fiscalização, a aplicação do embargo e a demolição ou notificação da irregularidade diretamente ao Ministério Público;
CONSIDERANDO a retomada de obras e ocupações irregulares, em confronto ao incremento à fiscalização e o embargo aplicado por este Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever de agir da Administração Pública visando coibir novas situações que violam o plano diretor municipal, o Código Tributário Municipal, o Decreto nº 16/2021, e outros diplomas legais;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade e somente pode agir dentro do que a lei lhe permitir;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado de imediato a aplicação da multa por Descumprimento de Embargo Municipal prevista no anexo XXII item 14, atualizado monetariamente através do índice contido no art. 369, do CTM que perfaz a quantia de R$ 1.252,57 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) em todas as obras embargadas por força do Decreto nº 16/2021 que retomaram as atividades.
§ 1º. O prazo de pagamento da multa é de 30 (trinta) dias conforme assinalado no art. 276, do CTM, transcorrido o referido prazo sem manifestação do sujeito passivo, serão tomadas as providências no sentido de proceder à inscrição da dívida ativa, tudo com respaldo na Lei nº 6.830/80, acarretando a EXECUÇÃO JUDICIAL do débito com a consequente inscrição do devedor no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não quitados com o Setor Público).
Art. 2º Em caso de continuidade de obras nas áreas penalizadas, será aplicada multa diária no valor de R$ 1.252,57 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), por dia de descumprimento da ordem de suspensão das obras, com fulcro no item 1.3 do Anexo XXIII do CTM.
Art. 3º Em caso de reincidência, leia-se, a retomada das obras e ocupações após aplicação da multa presente no artigo anterior e transcorrido 30 (trinta) dias da aplicação da multa diária, deverá ser notificado o proprietário para efetuar a demolição por sua conta ou ressarcir o Erário Municipal dos custos referentes a demolição.
§ 1º. O prazo existente na notificação do proprietário para efetuar a demolição será de 15 (quinze) dias.
§ 2º. O não atendimento ao prazo contido no parágrafo anterior culminará na demolição por parte do Poder Público e a consequente cobrança dos valores empreendidos para tal ato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 24 de Fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:D1918C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGULAMENTA E DISCIPLINA A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA RELATIVA À DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 191/15, de 21 de dezembro de 2015 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos legais da Lei Complementar nº 191/2015 – Código Tributário Municipal, especificamente os comandos do artigo 43 e seguintes que dispõe sobre as obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, em torno de uma ferramenta para declararem o movimento econômico tributável e apuração do ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF e pela Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as ações do Fisco Municipal, que deve prezar pela sua eficiência, buscando a melhor forma propiciar ao contribuinte, através do uso de recursos tecnológicos, o cumprimento das obrigações, tanto principal quanto acessória;

DECRETA:

Art. 1º As instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, ficam obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, e deverão elaborar e enviar ao fisco municipal a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - (DES-IF).

Parágrafo único: A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - (DES-IF), fica estabelecida conforme Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao Município o direito de promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos da legislação.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - (DES-IF) será entregue por cada estabelecimento localizado no território deste Município, podendo, sob autorização deste município, ser centralizada pela matriz ou pela agência ou estabelecimento centralizador das instituições financeiras, desde que contenha as informações de todas as agências, dependências ou estabelecimentos localizados no território deste Município, individualizadas.

§ 1º A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - (DES-IF) deverá ser enviada por meio de software disponibilizado pelo Município, com a finalidade de importação dos dados, validação da declaração de serviços prestados, transmissão e registro dos arquivos que compõem a declaração.

§ 2º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da (DES-IF) só se completa com a geração do protocolo de entrega a ser emitido por meio do software de envio e entrega, após a validação e recepção dos arquivos correspondentes à declaração enviada.

§ 3º Constitui-se como parte integrante do cumprimento da obrigação acessória prevista neste Decreto, a geração, entrega e guarda da (DES-IF) em meio digital, acompanhado do protocolo de entrega da mesma.

Art. 3º A (DES-IF) contemplará todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos ou não à incidência do ISSQN, devidos ou não ao Município, assim como à apuração dos valores devidos de ISSQN pelo contribuinte.

§ 1º A (DES-IF) é um documento exclusivamente digital, transmitida por arquivo de dados conforme layout do software de envio e entrega, e constituído por 04 (quatro) módulos:

I - **O Módulo de Apuração Mensal do ISSQN**, que deverá ser entregue, mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da competência dos dados declarados, com as seguintes informações:

a) identificação da competência da declaração;

b) demonstração de apuração da receita de serviços e do ISSQN mensal devido por conta e subconta contábil;

c) demonstrativo do ISSQN a recolher;

d) declaração de todas as contas e subcontas, por dependência e por instituição, que não tenham registrado movimento econômico, com indicação do saldo zerado;

e) identificação das dependências da instituição financeira.

II - **O Módulo de Demonstrativo Contábil**, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente ao ano de referência, com informações relativas:

a) à indicação da competência da declaração;

b) à identificação das dependências da instituição financeira;

c) ao balancete analítico mensal, que deverá conter todas as contas com movimentação no período;

d) ao demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência, que será obrigatório para todas as dependências cuja conta "Rateio de Resultados Internos" possuir lançamentos em seus balancetes e deve demonstrar os valores por natureza de receita, subdividindo os valores lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

III - **O Módulo com as Informações Gerais e Comuns**, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 31 de janeiro do ano de referência e, sempre que houver alterações das informações, contendo:

a) a indicação da competência da declaração;

b) o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC), que deverá ser analítico, contendo todas as contas de resultado credoras, em todos os níveis em que se apresentam essas contas (Grupo, Subgrupo, Desdobramento do Subgrupo, Título, Subtítulo e, sempre que presentes desdobramentos dos Subtítulos), bem como as devidas vinculações à codificação do COSIF, o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços constante no Código Tributário Municipal e a descrição detalhada, e sem abreviações, da natureza das operações registradas nos subtítulos;

c) a tabela de tarifas de serviços da instituição financeira, que será obrigatória apenas para os contribuintes que têm o dever de possuí-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações dos serviços aos respectivos subtítulos de contas de lançamento contábil.

d) a tabela da indicação de serviços de remuneração variável.

IV **- O Módulo Demonstrativo das Partidas de Lançamentos Contábeis**, que deverá ser entregue sob demanda, em meio digital, conforme solicitação Fiscalização Tributária do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contatos da ciência da solicitação, com todos os lançamentos, somente com os lançamentos a crédito ou somente os lançamentos a débito, e deverá conter informações do razão analítico ou ficha de lançamentos, conforme os seguintes critérios:

a) para um período;

b) para um conjunto de subtítulos;

c) para o tipo de partida;

§ 2º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, sempre que entender ser necessário para a verificação na homologação do ISSQN.

§ 3º A administração Tributária Municipal poderá solicitar o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) relativo a outras contas no padrão COSIF.

Art. 4º O contribuinte obrigado a entrega da (DES-IF) deverá retificar a escrituração sempre que contiver erro ou omissão nos dados declarados, ainda que já encerrada.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de retificação de alguma informação escriturada em declaração já transmitida, o contribuinte deverá gerar e enviar nova declaração, que passará a ser assumida na apuração do imposto sobre serviços.

Art. 5º A (DES-IF), no formato definido neste Decreto, deverá ser enviada por meio de software disponibilizado pelo Município referente a todos os meses de 2021.

Parágrafo único: As instituições financeiras e assemelhadas de que trata este Decreto, ficam obrigadas a entregar a (DES-IF), de períodos anteriores, na seguinte conformidade:

I - Período de incidência (competência);

II - Prazo de entrega: janeiro de 2016 à dezembro de 2020 até 30 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

BRUNO GONÇALVES DE LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:3F28AB79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 20/2021, firmado em 02/02//2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica PAULO ALBERTO DA COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº: 15.139.474/0001-96.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, de com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$ 172.110,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E DEZ REIAS).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica PAULO ALBERTO DA COSTA – ME.

Porto Calvo, Alagoas, 02 de Fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:A4287EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 0204001/2021, firmado em 09/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 11.333.693/0001-50.
OBJETO: ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS PARA

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R$: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, pessoa Jurídica M E G B LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de Fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:DAC137CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 19/2021, firmado em 18/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GEST EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 16.538.909/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, VITOR HUGO SOARES DA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 18 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:308D91C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 18/2021, firmado em 09/02/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica COMADIL – COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DIVERSOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 03.096.812/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S E FERRAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/9325, e Decreto Emergencial nº 02 de 05 de janeiro de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 90 dias.
VALOR: R$ 12.428,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, HELMA CAVALCANTE BASTOS.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de fevereiro de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:844D5BCE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **10/03/2021**, às **09:15h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 24 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0447C5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME.

PROCESSO Nº:01060001/2021

CONTRATO N°: 04/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58, estabelecida na Avenida Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, 13, Jatiúca, Maceió - AL e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@vargamaceio.com.br, representada pelo seu representante legal, Sr. **AMARILIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social, inscrito no CPF sob o nº 032.348.744-09;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, situada a Praça Getúlio Vargas nº 50, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074-20 e Cédula de Identidade nº 30161975 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de acordo com a tabela de peças originais de cada fornecedor. a manutenção preventiva e corretiva, objeto deste termo de referência inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico e eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, direção hidráulica, caster, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços relacionados à manutenção veicular para manter em perfeito funcionamento, os veículos oficiais pertencentes ao município de Quebrangulo e os que vierem a ser adquiridos durante a vigência contratual**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 366.603,56 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004.

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005.

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.021.

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.023.

UNIDADE: 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.30 – 3390-39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2015, 2016, 2017, 2.024, 2.025, 2.026, 2027, 2.033, 2.034, 2047.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.018, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

ÓRGÃO: 08 – SECRETRARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO: 3.390.39 – 3.3.90.30
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B262B404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI – ME.

PROCESSO Nº: 12290001/2020

CONTRATO N°: 001/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GCV CORREIA SERVIÇOS EIRELI - ME** estabelecida na Av. Deputado Diney Torres, 253-A, Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL, CNPJ Nº 28.344.586/0001-20, representada pelo Sr. **GUSTAVO CÉSAR VIEIRA CORREIA, Brasileiro**, RG nº 3737495-8 SEDS/AL e CPF n.º 071.298.274-40;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a locação DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTAS (OPERADOR).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 656.155,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REIAS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.023

UNIDADE: 60 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3390.39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2015, 2016, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2027, 2.033, 2.034, 2.047.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO: 3.3.90.39
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.018, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:75CDF3B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA AUTOLOK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 12290003/2020

CONTRATO N°: 002/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **AUTOLOK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** estabelecida na Rua Desportista Cláudio da Rocha Lima, 49, Jatiúca, Maceió/AL, CNPJ Nº 18.337.985/0001-00, representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO DE LIMA**, Brasileiro, CNH 07035500427 DETRAN/AL e CPF n.º 100.296.594-26;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a locação DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTAS (OPERADOR).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 113.415,29 (CENTO E TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.023

UNIDADE: 60 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3390.39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2015, 2016, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2027, 2.033, 2.034, 2.047.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.018, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3321B661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº: 12290002/2020

CONTRATO N°: 003/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** estabelecida na Av. Sandorval Arroxelas, 580 C, Ponta Verde, Maceió/AL, CNPJ Nº 11.399.304/0001-90, representada pelo Sra. **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA,** Brasileiro, RG nº 423.285 SSP-AL e CPF n.º 397.524.024-53;

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é a locação **DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTORISTAS (OPERADOR).**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$ 186.900,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REIAS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 44 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.004

UNIDADE: 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 2.005

UNIDADE: 90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.021

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.023

UNIDADE: 60 – SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO: 3390.39
PROJETO ATIVIDADE: 2.006, 2015, 2016, 2.017, 2.024, 2.025, 2.026, 2027, 2.033, 2.034, 2.047.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39
PROJETO ATIVIDADE: 6.002, 6.027, 6.028, 6.054, 6.055, 6.021, 6.020, 6.031, 6.039, 6.063.

UNIDADE: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO: 3.3.90.39 – 3390-30
PROJETO ATIVIDADE: 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.009, 6.012, 6.014, 6.017, 6.018, 6.019, 6.032, 6.036, 6.038, 6.040, 6.041, 6.044, 6.046, 6.050, 6.051, 6.052, 6.053, 6.072.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de até **12 (DOZE) MESES**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E6967895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo, neste ato representada por Jonathan dos Santos Pontes, fiscal de contrato (portaria 217/2020), no uso de suas atribuições que lhe foi conferida e tendo em vista do que consta nos autos do processo administrativo nº 1105.0004.903/2020, que aponta irregularidades decorrentes da inexecução parcial da Ata de Registro de Preço nº 17/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020, resolve aplicar a empresa A. A EVAGELISTA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 088.673.465/0001-15, com Sede na Rua Pedro Soares Moda, nº 251, São Cristovão, Palmeira dos Índios/AL, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, bem como das clausulas previstas no edital e na Ata de Registro de Preço nº 17/2020, a sanção administrativa: Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 17/2020, advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo pelo período de 01 (um) ano.

Quebrangulo/AL, 24 de fevereiro de 2021

JONATHAN DOS SANTOS PONTES
Fiscal de Contrato
Portaria nº 217

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:375D18DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA

2° lugar – **ISABELLE FONSECA FERREIRA –** Inscrição: 403364

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.
O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 23 de fevereiro de 2021

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos-SEARH.
Port. 05/2019 - LD 001/2018

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:258A8439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 003/2021 – SMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. INTERVENIENTE: SECRTÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ANTÔNIA BARROS ACIOLE, pessoa física, portador do RG de nº 98001197119 SSP/AL e CPF sob o nº 112.360.284-87. OBJETO: **Contrato de locação de imóvel nº 003/2021 –** casa localizada no tabuleiro do Pinto, AL 210, 51, sob os nºs 02 (dois) e 03 (três) da quadra "B", do loteamento denominado Conjunto Bandeirantes, situado em Largo – AL, objeto do livro 3-F, fls. 217, nº 3096, do cartório geral de Imóveis de Rio Largo, onde funciona o Centro de atenção Psicossocial Maria Salete da Silva (CAPS II). Valor: R$ 2.456,10 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) mensal. Vigência: 12 meses - sua vigência se dará de 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: sesau.pmrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4D7C828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021. OBJETO: Aquisição de Tiras on call plus. Fornecedor Registrado: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº 23.523.598/0001-07, com valor final de R$ 14.245,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e cinco reais), vencedora do item 01. Validade: 19/02/2021 à 19/02/2022. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 24 de Fevereiro de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contrato.

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:67308476

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA N.º 14/2021

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA – Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade, conforme dispõe o art. 40, III, b, da CF/1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, devendo ser concedida aposentadoria voluntária por idade ao servidor **José Alberto Albuquerque de Almeida**, médico, Matrícula nº 763, inscrita no CPF nº 087.681.294-91 e portador do RG nº 194908 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 28 de janeiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEÔNCIO LOPES
Diretor-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D17E2B19

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA N.º 015/2021

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor-Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA - Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e serviço, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 334/2005 e art. 40, III, "a", da Constituição Federal de 1988, sem integralidade e sem paridade, ao servidor **Manoel Mendes de Lima**, fiscal escolar, Matricula nº 53, inscrito no CPF nº 035.819.318-42 e portador do RG nº 373745 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 28 de janeiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEONCIO LOPES
Diretor-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B0F6D6FE

FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
PORTARIA N.º 016/2021

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, e o Diretor-Presidente do FUPA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FUPA- Fundo de Pensões e Aposentadorias.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria Voluntária por idade, conforme dispõe o art. 40, III, b, da CF/1988, e art. 30 da Lei Municipal nº 334/2005, devendo ser concedida aposentadoria voluntária por idade ao servidor **Antônio Francisco Lopes**, Vigilante Escolar, Matrícula nº 62, inscrita no CPF nº 284.472.554-68 e portador do RG nº 4398299-9 SSP/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Mundaú, (AL), 28 de janeiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

JOSÉ THAYLAN LEÔNCIO LOPES
Diretor-Presidente FUPA

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:061B603C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2020.1123.0006.01 da modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2021, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, de 18 de fevereiro de 2021, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.240.632/0001-16;
PROMAC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.310.985/0001-48;
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99;
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.559.624/0001-16, e;
S VASCONCELOS ROSAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.457.662/0001-00.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 002/2021 é de R$ 299.917,22 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Santana do Mundaú, 24 de fevereiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B9669039

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2020.1116.0014.01 da modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é a aquisição de material de expediente destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, de 10 de fevereiro de 2021, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.088.333/0001-09;
PATRICIA CRISTINA DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.109.432/0001-01;
SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.249.082/0001-33;
GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.327.858/0001-11;
BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.330.526/0001-99;
HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.214.108/0001-24, e;
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 36.788.205/0001-20.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 001/2021 é de R$ 459.101,55 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Santana do Mundaú, 24 de fevereiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1A9799A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, e ainda no que consta no processo de n.º 2021.0219.0008.01, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à aquisição de TESTES RÁPIDO para diagnóstico do Covid-19, destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com.

Santana do Mundaú, 24 de fevereiro de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:E727024F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, e ainda no que consta no processo de n.º 2021.0223.0005.01, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à confecção de CAPAS DE PROCESSOS destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com.

Santana do Mundaú, 24 de fevereiro de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:6C5F2E98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ADESÃO Nº 02/2018

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
ADESÃO Nº 02/2018
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
Processo nº: 1001012800042021

TERMO DE REALINHAMENTO A ADESÃO Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.602.078/0001-98, estabelecida na Rua Guedes Gondim, nº 136, centro, Maceió/AL, CEP 57.020-260, neste ato representada pelo Sr. Thiago de Almeida Salgueiro, portador da carteira de identidade n° 1477409 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o n° 026.827.364-24, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ADESÃO Nº 002/2018,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do contrato ADESÃO Nº 002/2018, será acrescido ao contrato firmado, para ajuste e reequilíbrio de preços, a porcentagem de 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO ADESÃO nº 02/2018 não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 10 de fevereiro de 2021.

Municipio de São José da Laje
CNPJ/MF Sob Nº. 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Sob o N° 08.602.078/0001-98
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9240DC25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº PE 02 30/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: SANDRO RICARDO LEITE- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.031/0001-20.
Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Contratante e Sandro Ricardo Leite pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:CE6D141D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de gerador energético, destinado à secretaria municipal de saúde. DATA, HORA E LOCAL: Dia 15 de Março de 2021, às 14h00 (Horário de Brasília, Nº UASG 982875 https://www.comprasnet.gov.br/

São Sebastião - AL, 24 de Fevereiro de 2021.

LASARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:3B1C85D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021

Processo: 025/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55, estabelecida no Sítio Tabuleiro de Dentro, s/n – Zona Rural – São Sebastião/AL – CEP: 57.275-000, representada pelo Sr. Eduardo Félix, portador do RG sob nº 1800645 SSP/AL e CPF sob nº 004.162.121-23, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.
À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Satuba, 19 de Fevereiro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:38C34825

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Chamada Pública nº 01/2021
Fundamento Legal: Lei n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Satuba/AL.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL;**
Contratado: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL, inscrita no CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55;**
Valor Total de R$ 141.143,00 (cento e quarenta e um mil e cento e quarenta e três reais).
Celebração: 22/02/2021
Vigência até: 31/12/2021
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Eduardo Félix

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:969D835B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMA PUBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021

Processo: 025/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O Prefeito do Município de Satuba/AL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo presidente e sua equipe de apoio, que declarou vencedor do presente certame a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, inscrita no CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55, estabelecida no Sítio Tabuleiro de Dentro, s/n – Zona Rural – São Sebastião/AL – CEP: 57.275-000, representada pelo Sr. Eduardo

Félix, portador do RG sob nº 1800645 SSP/AL e CPF sob nº 004.162.121-23**.**

Satuba, 19 de Fevereiro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AC0C6284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÕ ELETRÔNICO 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 06/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL **,** em favor das empresas **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20; GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.616/0001-84; HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0001-47; I. L. MENDES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24; REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.004.395/0001-17; VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05 e W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 23 de Fevereiro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7612ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Satuba/AL, torna público que irá realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 - Satuba/AL, **às 09:00 (nove) horas do dia 19 de março de 2021,** o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços Laboratoriais de Análise Clinica, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União. O edital encontra-se disponível no endereço supracitado, e no e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 24 de Fevereiro de 2021.

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BE383719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 12.100.31/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa LIMDECOM LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.645.662/0001-30, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sanitização e desinfecção das ruas, prédios públicos , avenidas e praças na zona urbana destinado ao Controle de vírus e enfrentamento ao Covid-19 no Município de Tanque d´Arca/AL, 22/12/2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 12.100.31/2020-S.M. S
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: LIMDECOM LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 34.645.662/0001-30; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sanitização e desinfecção das ruas, prédios públicos , avenidas e praças na zona urbana destinado ao Controle de vírus no Município de Tanque d´Arca/AL, para o enfrentamento ao Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R$ 94.500,00(noventa e quatro mil e quinhentos reais); celebrado em 22/12/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Manoel Diomario Gonçalves Júnior (contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:76C50EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 09.030.04/2019, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.736.869/0001-50, visando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza e Esgotamento de Fossas destinado a população no Município de Tanque d´Arca/AL, 25/09/2019.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 09.030.04/2019-S.M.A. F
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: ALEXANDRE DE CASTRO SANTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.736.869/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Limpeza e Esgotamento de Fossas destinado a população no Município de Tanque d´Arca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais); celebrado em

25/09/2019. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Alexandre de Castro Santos(contratada).

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA / ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Fundamentado no Art. 4° da Lei 13.979/20, e conforme parecer Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do processo administrativo n° 03.240.01/2020, em epigrafe, para eficácia dos atos, em favor da empresa PROCLIMA-PROFISSIONAIS EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.005.412/0001-33, visando a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças de ar condicionado tipo split destinado as diversas secretarias do Município de Tanque d´Arca/AL, 03/04/2020.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR,
Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D.L. 03.240.01/2020-S.M.A. F
Contratante: MUNICÍPIO DE TANQUE D´ARCA/AL, CNPJ Nº 12.241.865/0001-29; Contratada: PROCLIMA-PROFISSIONAIS EM CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 28.005.412/0001-33; OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças de ar condicionado tipo split destinado as diversas secretarias do Município de Tanque d´Arca/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Projeto Básico, no valor de R$ 17.071,50(dezessete mil setenta e um reais e cinquenta centavos); celebrado em 03/04/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior (contratante) e Deywson Augusto dos Santos Silva(contratada).

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8B0C80C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 19.314.704/0001-67
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas- Remanescentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 121.656,30 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0113, Dotação: 26.122.0002.2110, Elemento de Despesa: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:ACE891E5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 031.2/2020, que tem por objeto a Aquisição de Insumos para Adutora do Polo Industrial Governador Eduardo Campos, em favor das empresas: **COMERCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.314.704/0001-67, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de R$ 121.656,30 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade..

Teotônio Vilela/AL, 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8C757BED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA

Contrato nº: IN 27.01-001/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde. Prestador: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ Nº 06.121.325/0001-09. **ONDE SE LÊ**: Valor total: R$ 1.280,64 (mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), mensais, perfazendo um total anual de R$ 15.367,68 (quinze mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), **PASSA-SE A LÊ**: R$ 1.110,84 (mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), mensais, perfazendo um total anual de R$ 13.330,08 (treze mil trezentos e trinta reais e oito centavos). Vigência: 31/12/2021. Signatários: Contratante Prefeitura Municipal de Traipu – Prefeito Sr. **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos**. Contratada: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**. – Representante Legal Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea.

Traipu/AL, 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:53636F8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 10, de 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito de Viçosa-AL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

CONSIDERANDO, que é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para à sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara a emergência em Saúde Pública de importância Internacional – ESPIN, emitida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a classificação da Organização Mundial de Saúde, que declarou no dia 11 de março de 2020, o surto de doença infecciosa respiratória humana como Pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 59/2021 SVS/MS que dispõe sobre as recomendações da nova variante brasileira do SARS-COV-2;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 07/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde que dispõe sobre a detecção da Nova Variante do SARS-COV-2 em território Alagoano e especificamente no Município de Viçosa/AL.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica suspenso, das 21:00 horas as 05:00 horas em território municipal, a partir da data de publicação deste decreto até as 23:59 horas do dia 11 de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:
I – bares, restaurantes, lanchonetes E estabelecimentos congêneres; (com exceção do serviço de Delivery)
III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;
IV – Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V – Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;
VI- Eventos e Exposições de qualquer natureza.
Parágrafo único: No mesmo horário, fica vedada a circulação de pessoas por todo o território municipal.
Art. 2º – Fica determinado, a partir da publicação deste Decreto, a manutenção do uso obrigatório de máscara de proteção, para as pessoas em atividade profissional e disponibilização de sanitizantes (álcool em gel 70%), e/ou lavatórios com água e sabão nos estabelecimentos autorizados à reabertura de suas atividades, sem prejuízo daqueles outrora também já autorizados, sejam da iniciativa pública ou privada, nesta municipalidade;

§1º Todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito desta municipalidade, para as suas práticas laborais, deverão fazer uso do equipamento de proteção individual expresso no caput deste artigo.
Art. 3º - Os civis e demais interessados nos serviços públicos, só poderão adentrar nos Órgãos Públicos desta municipalidade portando máscara, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual.
Parágrafo único: em caso de negativa desse material, a pessoa não poderá adentrar ao recinto do empreendimento, mas, se caso for inobservado tal mister, será convidada a sair e orientada acerca das prevenções ao enfrentamento da pandemia.
Art. 4º Acerca dos profissionais da iniciativa privada, ficam aplicadas as obrigatoriedades do caput do art. 2º, para os todos estabelecimentos comerciais.
Parágrafo Único: os interessados nesses serviços só poderão promover suas demandas, desde que também estejam portando máscara de proteção.
Art. 5º - Em se tratando de pessoas infectadas, ressalta-se que as mesmas ficam proibidas de circular até cumprirem o isolamento determinado pelas autoridades de saúde.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.6º - A Vigilância Sanitária participará ativamente junto aos fiscais de tributos e sob o auxílio da Guarda Municipal da Feira Livre Municipal durante os dias de ocorrência, de forma ininterrupta.
Art. 7º - Serão feitas barreiras sanitárias na Feira Livre municipal com a participação ativa dos Profissionais da Saúde, Fiscais de Tributos e a Guarda Municipal.
Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Viçosa/AL, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

FRANCISCO HOLANDA PADILHA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:688EDE81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2021

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de desistência/eliminação e Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público do Municipal de Major Izidoro/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 26 de junho de 2019, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Pedido de Suspensão de Liminar nº 0800153-37.2021.8.02.0000, da lavra do Excelentíssimo Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, concedendo contracautela em favor desta municipalidade **RESOLVE**:

I- DECLARAR desistentes/eliminados os candidatos abaixo relacionados (Anexo I- Relação de Candidatos Declarados Desistentes/eliminados), tendo em vista o pedido formal e expresso de desistência e/ou não comparecimento destes, à sede da Prefeitura de Major Izidoro/AL para o cumprimento exigência prevista no Edital, em tempo e modo devidos, nos termos dos itens (1. "i" e "3.") bem como no Edital de Nomeação n° 10/2020, incorrendo em violação a norma editalícia, quando devidamente convocado;

II- NOMEAR os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público, nos cargos relacionados (Anexo II– Relação de Candidatos Nomeados).

I – Comunicamos que os candidatos citados no (Anexo II) deverão comparecer ao Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município, no dia **04 de março de 2021**, as **10 horas**, situada na Rua Liberalina Guedes do Amaral - Praça Leopoldo do Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, para tomarem posse no respectivo cargo, munidos de documento oficial de identificação, original, com foto;
II – O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo;
III – Considerando as regras de cautela e segurança sanitária para a prevenção e combate ao novo corona vírus, os candidatos deverão comparecer na data e local definido portando máscara facial individual e quando possível, se preferir álcool em gel.
IV- Registre-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 24 de março de 2021.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS DECLARADOS DESISTENTES

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1°	298320	CARLA SANTANA MARIANO CAMPOS SOBRAL

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6º	275589	THIAGO TENORIO LEAL

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

CPF	NOME	CARGO	PCD
105.145.794-71	LAURIANY MARIA FERREIRA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
132.665.364-44	NATHALIA ALMEIDA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
097.913.544-30	GILMAR DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
086.951.524-13	GENÉSIO JOSÉ DO AMARAL RAMOS	AUXILIAR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL	
016.097.144-66	IZABELA SOARES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL	
092.574.244-99	EDSON SALES BEZERRA	AUXILIAR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL	
516.290.974-20	ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL	
053.425.184-66	JANAÍ DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL	
048.270.424-11	EUNICE TAVARES NETO DE BRITO	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	
054.738.414-90	DANILO MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	
111.687.974-38	PRISCILA DAIANE SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	
132.283.854-26	IARA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	
078.354.124-46	DANILO BRASIL PINTO	AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	
128.096.964-46	BRUNA VITAL DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
047.773.084-13	JOSEFA GERLÂNIA SOARES DEFENSOR DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
070.297.224-00	MEIRILANIA DANTAS SILVA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
108.231.014-01	DIEGO DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
703.281.194-90	WENES BERGUI TIMOTEO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
703.530.984-50	MIKAEL GALDINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
132.890.504-75	WESLEY RENIBERG TIMOTEO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
074.887.994-78	CIRLAINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
086.562.244-25	LUCILEIA PORTUGUÊS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
098.334.424-80	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ATIVO
084.868.564-42	JOSIMARIO SANTOS SOARES	MOTORISTA ESCOLAR	
047.745.434-89	CLETO VIEIRA SANTANA	MOTORISTA ESCOLAR	
060.927.044-39	CLOVIS BEZERRA LIMA	MOTORISTA ESCOLAR	
078.094.354-69	SOLANGE BARBOSA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
013.535.445-59	JOSE RONILTON SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
077.821.664-03	LUCIANA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
082.442.334-86	TAMIRES CONCEIÇÃO GOMES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
106.478.524-70	QUITERIA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
067.497.304-69	JANEISA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
106.441.654-30	RENILDO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1° AO 5° ANO	
073.822.904-09	JENIVALDO LISBOA DE ARAUJO	PROFESSOR (B) CIÊNCIAS	
090.755.484-94	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE MELO	PROFESSOR (B) EDUCAÇÃO FÍSICA	
078.241.394-33	ANNA KELMANY DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR (B) GEOGRAFIA	
054.861.274-99	DANIEL ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR (B) HISTÓRIA	
081.319.434-29	THIEGO DA SILVA BARROS	PROFESSOR (B) HISTÓRIA	
041.768.344-80	JOSÉ MILTON DE ARAÚJO	PROFESSOR (B) LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	
094.551.294-50	JOSEANE PAULO SOUZA	PROFESSOR (B) LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	
038.761854-67	FLÁVIA LEÔNIA FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR (B) LÍNGUA PORTUGUESA	
118.010.114-60	MARIA KEILLA BARBOSA COSTA	PROFESSOR (B) LÍNGUA PORTUGUESA	
050.795.414-90	SILIANE FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR (B) LÍNGUA PORTUGUESA	
056.708.364-05	GLAUCO HENRIQUE TAVARES FRANÇA	PROFESSOR (B) LÍNGUA PORTUGUESA	
427.826.508-58	DEYSIANE PAULINO BARBOSA	PROFESSOR (B) LÍNGUA PORTUGUESA	
111.400.404-99	VITOR GABRYEL BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR (B) MATEMÁTICA	
044.721.184-28	JOHN EWERTON FRAZÃO DA SILVA	PROFESSOR (B) MATEMÁTICA	
059.036.034-59	MARCIO FERREIRA PINTO	PROFESSOR (B) MATEMÁTICA	
079.001.484-00	SANDILEIDE DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR (B) MATEMÁTICA	

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F7D64CAC